

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 1.413/2025 - Recurso LAI Ad Referendum, de 30/12/2025, informo:

Relatora: Daniela Cerqueira Marreco

Processo: 25351.950139/2025-11

Expediente: 1653062/25-8

Ementa: Trata-se de análise de recurso de 2ª instância contra a decisão proferida em sede de recurso de 1ª instância, referente ao pedido de acesso à informação NUP nº 25072.056351/2025-19 da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR), sistema gerido pela Controladoria Geral da União. Inicialmente, em 06/11/2025, o requerente apresentou pedido de acesso à informação, solicitando que a Anvisa indique todas as ações judiciais ajuizadas contra si, no período de outubro a novembro de 2025, que tivessem como objetivo acelerar a análise de pedidos de registro de agrotóxicos (sejam produtos técnicos, produtos técnicos equivalentes, produtos formulados e/ou produtos genéricos).

Posição da Diretoria: Conhecer e negar provimento ao recurso

Diretoria: Diretor-Presidente

Área: Terceira Diretoria

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
LEANDRO PINHEIRO SAFATLE	SIM

DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANIELA MARRECO CERQUEIRA	SIM
THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS	NÃO
MARCELO MARIO MATOS MOREIRA	SIM

O Diretor Thiago Campos divergiu da Relatora, no sentido de dar provimento ao recurso, nos termos do Voto nº 4/2026/SEI/DIRE5/Anvisa (SEI 4017839).

- A Diretoria Colegiada decidiu, por maioria, vencido o Diretor Thiago Campos, REFERENDAR a decisão *ad referendum*, mediante Despacho nº 1.464/2025/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 4015616), que CONHECEU e NEGOU provimento ao recurso, nos termos do Voto nº 233/2025/SEI/DIRE3/Anvisa (SEI 4014109).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Hugo Lucas, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 07/01/2026, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4023850** e o código CRC **1C6A984C**.

Referência: Processo nº
25351.950139/2025-11

SEI nº 4023850